



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2014 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU.

PROCESSO: 23080.075239/2013-19.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, **Profª. Joana Maria Pedro**, CPF nº. 388.562.129-00, CI nº. 117.628/SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, que o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo ao Termo de Contrato n. 125/2014, firmado em 18 de Julho de 2014, entre a UFSC e a FAPEU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 25 de Outubro de 2015 e findará em 30 de Junho de 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 06 de Abril de 2015.


Profª Joana Maria Pedro
Pro-Reitora de Pós-Graduação


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: Adilton Abelardo de Azevedo
Assistente em Administração
DPC/PROAD/UFSC
Siape 116062

NOME:

CPF: Claiton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					CEP 88.015-231

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização em Atenção Domiciliar	Assinatura	Junho/2016
Identificação do Objeto O objeto central deste projeto, o Programa Melhora Casa, é o programa do Ministério da Saúde que visa à expansão e a qualificação da atenção domiciliar no Sistema Único de Saúde (SUS). A Atenção Domiciliar (AD) consiste numa modalidade de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento de doenças, reabilitação e cuidados paliativos prestados em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde. A AD é organizada por meio de Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), prevendo três diferentes modalidades de atenção conforme a complexidade do cuidado (AD1, AD2 e AD3) e dois tipos de equipes profissionais, a Equipe Multiprofissional em Atenção Domiciliar (EMAD) e a Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP). Para o Ministério da Saúde, a AD caracteriza-se como um elemento importante para o aumento do acesso e da qualidade da atenção à saúde no SUS. A expansão e consolidação desta modalidade assistencial requer o esforço de formação e capacitação de profissionais qualificados e competentes para o atendimento domiciliar. Esta modalidade é relativamente recente e não muito disseminada no Brasil, ocasionando uma formação insuficiente aos profissionais da saúde em atenção domiciliar com a ausência de uma ação educacional, que pode ser um fator restritivo ao sucesso do programa ou, mais grave ainda, resultar em maus resultados assistenciais. Por esses motivos, faz-se necessária a estruturação de um Programa Nacional de Formação e Educação Permanente em Atenção Domiciliar que possa dar suporte a implantação do Programa Melhor em Casa.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto “Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização em Atenção Domiciliar”. (projeto detalhado anexo)		-	Assin.	06/16

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)			
TOTAL GERAL				



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Julho/15	Agosto/15	Setembro/15	Outubro/15	Novembro/15	Dezembro/15
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Janeiro/16	Fevereiro/16	Março/16	Abril/16	Mai/16	Junho/16
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

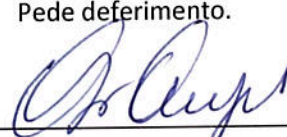
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

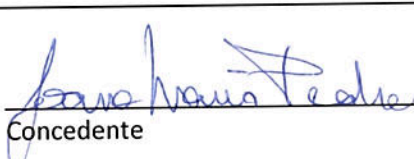
Florianópolis/SC, 06/04/2015
Local e Data


Proponente **Gilberto Vieira Angelo**
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 06/04/2015
Local e Data


Concedente